

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2026

TIRAGEM: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0029/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor **ADALBERTO VIEIRA BATISTA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de arquivo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de março de 2026.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito

## EXTRATO DE ADITIVO

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0092/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ: nº 09.323.745/0001-66.

**OBJETO:** O valor de R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), do contrato no percentual aproximado de 25,00%, passando o contrato a ter um valor global aditivado de R\$ 517.240,00 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 124, da Lei 1.4.133/21, de 01 de abril de 2021 atualizada e cláusula oitava do contrato nº 01.0092/2025.

**DATA ASSINATURA:** Catingueira - PB, 02 de Março de 2026

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

## LEIS



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catingueira

## LEI Nº 772, DE 02 DE MARÇO DE 2026

**Sumula:** Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

**Artigo 1º** - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2026 fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026 no percentual de 40% ( quarenta por cento), de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

|     |                                                                                                                                                        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | <b>Remanejamento:</b> movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional; |
| II  | <b>Transposição:</b> autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;                                                                |
| III | <b>Transferências:</b> autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa;    |

**Artigo 3º** - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal e Catingueira

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1o. do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados; |
| II  | Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;                                                                                                                                                                                          |
| III | Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;                                                                                                                                                                                                  |
| IV  | Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.                                                                                                                                                                                                             |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira/PB, em 02 de março de 2026.

*Suelio Felix de Alencar*  
**Suelio Felix de Alencar**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 773, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Catingueira–PB o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 03 de abril, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de **Catingueira–PB o Dia Municipal da Mãe Atípica**, a ser celebrado, anualmente, no dia **03 de abril**.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se **Mãe Atípica** aquela que exerce a maternidade de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou doenças crônicas que demandem cuidados especiais e contínuos.

**Art. 3º** - Na data comemorativa de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com a sociedade civil, ações educativas, palestras, campanhas de conscientização, homenagens e atividades voltadas à valorização, ao reconhecimento e ao apoio às mães atípicas.

**Art. 4º** - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se de recursos humanos e materiais já disponíveis, bem como por meio de parcerias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional